

LEI N.º 318/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.496.407/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.165-000

RECEBI EM

19 / 10 / 2018

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SALITRE, O
DIA DO NASCITURO, E DISPÕE SOBRE
SUA COMEMORAÇÃO

RONDILSON DE ALENCAR RIEIRO. Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no Município de Salitre, o Dia do Nascituro, e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º. O dia 8 de agosto passa a ser comemorado como Dia do nascituro.

Parágrafo único. O Dia do Nascituro fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. - No Dia do Nascituro o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018.

Rondilson de Alencar Ribeiro

Prefeito Municipal

C.

b₁

D

"

165

191

80